



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 064/93. DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.



"Estabelece novas referências para Emprego de Provimento em Comissão."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições as quais me são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer nova referência para o Emprego de Atendente de Saúde.

Parágrafo único: Atendente de Saúde da referência No. 03 para a referência No. 11.

Artigo 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário, retroativando seus efeitos a 01 de Outubro.

Prefeitura Municipal de Planalto—
S.P., 16 de Novembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS RUBENS TEXEIRA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro 013 fl. 19
Em 16/11/93
MANOEL ANTONIO ROSA
SECRETARIO EXECUTIVO

MANOEL ANTONIO ROSA

RG 10.361.6

1 SECRETARIO